



EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM INFECTOLOGIA HOSPITALAR – 2021

Edital de Abertura de Inscrições

Pelo presente edital, a **Sociedade Brasileira de Infectologia** em conformidade com as normas estabelecidas em convênio firmado com a **Associação Médica Brasileira**, faz saber, a todos os médicos interessados, que realizará o Exame de Suficiência para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Hospitalar - 2021.

1. DA INSCRIÇÃO NO EXAME

- 1.1. A inscrição do candidato automaticamente subentende que ele tenha conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, e na tácita aceitação delas, não podendo, portanto, alegar desconhecimento.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste Edital e encerram-se em **03 de novembro de 2021**.
 - 2.1.1. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no portal eletrônico da Sociedade Brasileira de Infectologia.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Para participar deste processo de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Hospitalar, o médico candidato deverá atender aos seguintes três pré-requisitos:
 - 3.1.1. Comprovação de registro definitivo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - 3.1.2. Comprovação de ser especialista em Infectologia por meio da conclusão do programa de Residência Médica **ou, alternativamente**, pelo Título de Especialista em Infectologia expedido pela AMB;



3.1.3. Atividades em Infectologia Hospitalar: preencher pelo menos UM dos seguintes requisitos

- a) Comprovação de conclusão de Programa de Residência Médica em Infectologia Hospitalar, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); **ou, alternativamente,**
- b) Conclusão de treinamento teórico-prático em Infectologia Hospitalar, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Infectologia, com a mesma duração e matriz de competência igual à do Programa de Residência Médica reconhecido pela CNRM; **ou, alternativamente,**
- c) Comprovação de capacitação por atuação prático-profissional em Infectologia Hospitalar por meio de atividades profissionais, em período mínimo de 2 (dois) anos de atuação em Infectologia Hospitalar, para portadores do Título de Especialista em Infectologia, conferido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou pela Associação Médica Brasileira/Sociedade Brasileira de Infectologia.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados em participar do referido exame deverão, obrigatoriamente, no prazo previsto neste edital, encaminhar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição, conforme anexo I, assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído;
- b) Ficha de inscrição (anexo II);
- c) Comprovante de inscrição no CRM;
- d) Comprovante de conclusão do programa de Residência Médica em Infectologia Hospitalar, reconhecida pela CNRM; **ou, alternativamente,** Comprovante de treinamento/capacitação em Infectologia Hospitalar, assinado pelo diretor técnico/coordenador do programa da instituição (com firma reconhecida); **ou, alternativamente,** Comprovante de atuação por 2 (dois) anos completos de atuação em Infectologia Hospitalar no Brasil, em instituições médicas idôneas e legalmente constituídas **E** cópia autenticada do Título de Especialista em Infectologia. Compreende-se como atuação atividades exercidas em: ambulatório, emergência e/ou internação hospitalar. Esse comprovante deve obrigatoriamente ser uma declaração em papel timbrado da instituição, assinada pelo diretor técnico/clínico (com firma reconhecida), descrevendo em detalhes a estrutura e o funcionamento do serviço ou hospital (incluindo descrição da equipe), constando: carga horária do



médico requerente, número de pacientes atendidos por mês pelo médico requerente e descrição das atividades. A ausência da descrição de TODOS os itens solicitados ou a identificação de incongruências acarretará na não aceitação da carta como documento que comprove o requisito. (Anexo III);

- e) Documentos comprobatórios;
- f) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

4.2. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei.

5. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via postal, na forma de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX.
- 5.2. Os documentos deverão ser encaminhados para Sociedade Brasileira de Infectologia – Rua Teixeira da Silva, 660 – conjunto 42 – Paraíso – CEP 04002-033 – São Paulo – SP com data de postagem até o último dia de inscrição.

6. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O valor da taxa de inscrição é:
 - 6.1.1. R\$1000,00 (mil reais) para os associados adimplentes da SBI e/ou associados adimplentes com a AMB;
 - 6.1.2. R\$2300,00 (dois mil e trezentos reais) para os associados inadimplentes e não associados da SBI e/ou AMB.
- 6.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de
 - a) depósito em dinheiro ou transferência bancária em nome da Sociedade Brasileira de Infectologia; CNPJ: 44.691.624/0001-78; Banco do Brasil; Agência: 0712-9; Conta Corrente: 7821-2; **ou**
 - b) pagamento instantâneo (Pix), cuja chave deverá ser solicitada através do e-mail sbi@infectologia.org.br.
 - 6.2.1. Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 6.1 ou realizado após a inscrição.
 - 6.2.2. Não serão aceitos pagamentos por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
 - 6.2.3. O comprovante de pagamento da taxa deve ser anexado à inscrição, de acordo com o item 4.1.
- 6.3. O associado inadimplente com a Sociedade Brasileira de Infectologia poderá quitar o seu débito até o dia **25 de outubro de 2021** e realizar a inscrição como



associado adimplente, após enviar o comprovante de pagamento digitalizado para o e-mail sbi@infectologia.org.br. O pagamento com devido desconto será liberado após a conferência da declaração de regularidade e a comprovação do pagamento do valor pela instituição bancária.

- 6.4. O não associado poderá, se desejar, filiar-se à Sociedade Brasileira de Infectologia até o dia **25 de outubro de 2021**. Para tanto, deverá entrar no site <http://www.infectologia.org.br>, realizar sua filiação e efetuar o pagamento da anuidade de 2021. O candidato que se filiar após esse prazo não terá direito ao pagamento da taxa como associado adimplente da SBI.
- 6.5. O associado da Associação Médica Brasileira (AMB) terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de **01 de janeiro até 03 de novembro de 2021**, informando que é associado e se encontra adimplente com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação. O candidato que comprovar filiação ou pagamento após esse prazo, não terá direito ao pagamento como associado adimplente.
- 6.6. O candidato que no ato da inscrição efetuar o pagamento como associado inadimplente e não associado da SBI e/ou AMB, não poderá posteriormente modificar a categoria de inscrição, ainda que esteja adimplente com uma das instituições, não havendo neste caso devolução do valor pago.
- 6.7. Não será em hipótese alguma concedida a isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 6.8. Em caso de reprovação, não haverá devolução do valor pago a título de inscrição.
- 6.9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou repassado para os próximos Exames.

7. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1. A realização da prova em condições especiais está condicionada à solicitação prévia pelo candidato no período das inscrições, estando sujeita a legislação específica, observada a possibilidade técnica analisada pela SBI.
- 7.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá indicá-la na ficha de inscrição, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito terminado o prazo de inscrição.



8. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 8.2. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao dia, horário, conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, como nota mínima exigida.
- 8.3. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
 - a. informar ter deficiência e o tipo de deficiência;
 - b. especificar a deficiência;
 - c. informar se necessita de condições especiais e de quais, para a realização da prova teórica.
- 8.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá incluir, no ato da inscrição, juntamente aos documentos especificados no item 4.1, um parecer emitido por profissional habilitado, identificado, datado e assinado, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 4º, do Decreto Federal n. 9.508/2018. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBI.

9. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATAS LACTANTES

- 9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no período de inscrições atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
 - 9.1.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
 - 9.1.2. O acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.
 - 9.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova teórica, acompanhada de uma fiscal.



- 9.1.4. Haverá compensação do tempo de amamentação de até uma hora apenas em caso de apresentação de documentação comprobatória, no ato da inscrição, de que sua condição no dia da prova é de lactante.
- 9.1.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 9.1.6. A candidata que não levar a criança no dia do exame realizará a prova em condições idênticas às dos demais candidatos.

10. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 10.1. Após o recebimento da documentação para inscrição, a Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar da SBI verificará os pré-requisitos estabelecidos para inscrição e exigidos neste edital.
- 10.2. Não serão aceitos documentos e comprovantes após a inscrição.
- 10.3. Verificada a ausência de um dos pré-requisitos e/ou documentos comprobatórios (incluindo o comprovante de pagamento da taxa), a inscrição será indeferida pela Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar da SBI.
- 10.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
- 10.5. A relação nominal dos candidatos que atenderam a todas as exigências deste edital será publicada até o dia **26 de novembro de 2021** no portal eletrônico da Sociedade Brasileira de Infectologia.

11. DAS AVALIAÇÕES

- 11.1. O Exame para Certificação em Infectologia Hospitalar será constituído por análise curricular e prova teórica.

12. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 12.1. A análise curricular levará em conta aspectos da formação técnica, produção científica e atividades de atualização em Infectologia Hospitalar.
- 12.2. Na análise curricular, serão obedecidos os seguintes critérios:
 - 12.2.1. **Residência Médica** em Infectologia Hospitalar credenciada pela CNRM: 20 (vinte) pontos.



- 12.2.2. **Estágio** em Infectologia Hospitalar, com a mesma carga horária e programa da Residência Médica e com os requisitos mínimos estabelecidos pela CNRM: 10 (dez) pontos.
- 12.2.3. **Congressos** de Infectologia Hospitalar nos últimos 5 (cinco) anos (2016-2021): até 4 (quatro) pontos
- 12.2.3.1. Congresso Brasileiro de Infectologia/Infectologia Hospitalar ou congresso internacional: 2 (dois) pontos por evento.
- 12.2.3.2. Congresso regional ou estadual de Infectologia ou Infectologia Hospitalar: 1 (um) ponto por evento.
- 12.2.4. **Jornadas, simpósios e outros cursos** presenciais ou à distância em Infectologia Hospitalar nos últimos 5 (cinco) anos (2016-2021): 0,5 ponto/evento (no máximo 4 pontos).
- 12.2.5. **Mestrado** com tema relacionado à Infectologia Hospitalar: 5 (cinco) pontos; mestrado em andamento: 2 (dois) pontos.
- 12.2.5.1. Para a comprovação deste item, é necessário o envio do certificado de conclusão ou declaração de matrícula, além de documento informando o tema da dissertação.
- 12.2.6. **Doutorado** com tema relacionado à Infectologia Hospitalar: 10 (dez) pontos; doutorado em andamento: 4 (quatro) pontos.
- 12.2.6.1. Para a comprovação deste item, é necessário o envio do certificado de conclusão ou declaração de matrícula, além de documento informando o tema da tese.
- 12.2.7. **Apresentação de tema livre ou pôster** em Infectologia Hospitalar nos últimos 5 (cinco) anos (2016-2021): até 2 (dois) pontos.
- 12.2.7.1. Congresso Brasileiro de Infectologia/Infectologia Hospitalar ou congresso internacional: 0,5 (cinco décimos) ponto/apresentação.
- 12.2.7.2. Congresso regional ou estadual de Infectologia/Infectologia Hospitalar: 0,4 (quatro décimos) ponto/apresentação.
- 12.2.7.3. Jornadas, simpósios e outros eventos: 0,2 (dois décimos) ponto/apresentação.
- 12.2.8. **Artigo** de Infectologia Hospitalar publicado em revista indexada ou **capítulo** de Infectologia Hospitalar **em livro**: 1 (um) ponto/publicação (no máximo 4 pontos).
- 12.2.9. **Experiência** em Infectologia Hospitalar: 2 (dois) pontos a cada 10 (dez) anos contínuos de prática (no máximo 10 pontos).
- 12.3. Serão considerados até, no máximo, 30 (trinta) pontos. Caso o somatório ultrapasse esse valor, os pontos excedentes serão desconsiderados.



13. DA PROVA TEÓRICA

- 13.1. A prova teórica será constituída de 50 (cinquenta) questões, sob a forma de teste de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo correta apenas uma delas.
- 13.1.1. Cada questão valerá 1 (um) ponto. Portanto, nessa prova, a nota máxima possível será 50 (cinquenta) pontos.
- 13.2. A prova teórica será realizada no dia **16 de dezembro de 2021 (quinta-feira)**, com **início às 13 horas**, no **Centro de Convenções Goiânia – Rua 4, 1400 – Setor Central – Goiânia – GO**.
- 13.2.1. A duração da prova será de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
- 13.2.2. Não haverá tempo adicional para transcrição do rascunho para a folha de respostas definitiva.
- 13.2.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova teórica com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido para início da prova não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova.
- 13.3. O preenchimento correto da folha de respostas é de fundamental importância para apuração dos resultados, devendo, portanto, ser preenchida pelo candidato com caneta de tinta azul ou preta, sem ressalvas ou rasuras, pois não haverá, em hipótese alguma, sua substituição.
- 13.4. Ao final da prova teórica, o candidato deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de questões e a folha de respostas. A não devolução acarretará a eliminação sumária do candidato do Exame.
- 13.5. Não será permitida a realização de prova em local e horário diferentes dos estabelecido neste edital.
- 13.6. O candidato deverá comparecer no local da prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e apresentar um dos seguintes documentos de identificação:
- Cédula de Identidade – RG em perfeitas condições; **ou, alternativamente,**
 - Carteira de Identidade do Conselho Regional de Medicina; **ou, alternativamente,**
 - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e dentro do prazo de validade; **ou, alternativamente,**
 - Carteira de Trabalho.



- 13.6.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade.
- 13.6.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 13.7. Durante a realização da prova, não será permitido qualquer meio de consulta a livros, compêndios, periódicos, revistas científicas, impressos, manuais ou quaisquer outros materiais ou dispositivos eletrônicos, e será terminantemente proibido portar qualquer equipamento eletrônico.
- 13.7.1. Antes do início da prova os candidatos deverão deixar todos os seus pertences, conforme orientação da Comissão no local.
- 13.7.2. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova teórica, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 13.8. Será eliminado do exame o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas.
- 13.9. Os pertences pessoais dos candidatos, estranhos à realização da prova, como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 13.10. Em virtude da pandemia de COVID-19, será obrigatório o uso de máscara de proteção facial para a realização das provas durante todo o período.**

14. DO CONTEÚDO DA PROVA TEÓRICA

- 14.1. A prova teórica terá por base o seguinte conteúdo programático:
- 14.1.1. Organização e estrutura do serviço e do programa de prevenção e controle das infecções hospitalares
- 14.1.2. Vigilância epidemiológica das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) / cadeia epidemiológica da transmissão dos agentes infecciosos/sistemas de vigilância
- 14.1.3. Critérios diagnósticos das infecções relacionadas à assistência à saúde
- 14.1.4. Investigação e controle de surtos no ambiente hospitalar
- 14.1.5. Medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde
- 14.1.6. Sepsis: diagnóstico e tratamento
- 14.1.7. Infecção urinária associada à sonda vesical de demora
- 14.1.8. Pneumonia associada à ventilação mecânica



- 14.1.9. Infecção primária da corrente sanguínea
- 14.1.10. Infecção de sítio cirúrgico
- 14.1.11. Infecções por *Clostridioides difficile*
- 14.1.12. Higiene hospitalar
- 14.1.13. Desinfecção e esterilização de artigos hospitalares
- 14.1.14. Precauções e isolamentos
- 14.1.15. Tratamento das infecções relacionadas à assistência à saúde
- 14.1.16. Programas de gestão do uso de antimicrobianos (*Antimicrobial Stewardship*)
- 14.1.17. Resistência microbiana
- 14.1.18. Risco ocupacional por exposição a material biológico
- 14.1.19. Imunização do profissional de saúde
- 14.1.20. Segurança do paciente: protocolos básicos

15. DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- 15.1. Como fonte de estudo para a prova teórica, é sugerida aos candidatos a seguinte bibliografia.
 - 15.1.1. Livros:
 - 15.1.1.1. Bennett JE, Dolin R, Blaser MJ. Mandell, Douglas, and Bennett's Principles and Practice of Infectious Diseases. 9th edition. USA: Elsevier; 2020.
 - 15.1.1.2. Focaccia R, Siciliano RF, editores. Tratado de Infectologia. 6ª edição. São Paulo: Atheneu; 2021.
 - 15.1.1.3. Salomão R. Infectologia - Bases Clínicas e Tratamento. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2017.
 - 15.1.2. Documentos oficiais:
 - 15.1.2.1. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS) 2021 a 2025. Brasília: Anvisa, 2021.
 - 15.1.2.2. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Plano Nacional para a Prevenção e o Controle da Resistência Microbiana nos Serviços de Saúde. Brasília: Anvisa, 2017.
 - 15.1.2.3. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Prevenção de infecções por microrganismos multirresistentes em serviços de saúde. Brasília: Anvisa, 2021.



- 15.1.2.4. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 02/2021 - Critérios Diagnósticos das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – 2021. Brasília: Anvisa, 2021.
- 15.1.2.5. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017.
- 15.1.2.6. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em Serviços de Saúde. Brasília: Anvisa, 2017.
- 15.1.2.7. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2021-2025. Brasília: Anvisa, 2021.
- 15.1.3. Legislação/Protocolos/Diretrizes mais atualizadas:
 - 15.1.3.1. Ministério da Saúde do Brasil;
 - 15.1.3.2. Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

16. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NO EXAME DE SUFICIÊNCIA

- 16.1. A nota final de cada candidato será igual ao somatório das notas obtidas na análise curricular e na prova teórica, podendo alcançar o máximo de 80 (oitenta) pontos.
- 16.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 17.1. O gabarito da prova teórica e a relação nominal dos aprovados, sem menção de notas ou classificação, serão divulgados no portal eletrônico da Sociedade Brasileira de Infectologia (www.infectologia.org.br) no dia **21 de dezembro de 2021**.
- 17.2. As questões não serão publicadas, porém será possível pedido de vista de prova com agendamento prévio.
- 17.3. Na mesma data da divulgação do gabarito e relação dos aprovados, será enviado ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, o espelho de suas respostas.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. É facultada ao candidato a interposição de recurso, observando-se os seguintes prazos e condições:



- 18.1.1. **Recurso** quanto ao **indeferimento da inscrição** do candidato deverá ser realizado entre **29 e 30 de novembro de 2021**. **Recurso** quanto ao **gabarito da prova teórica e/ou ao resultado** do exame de suficiência deverá ser realizado entre **27 e 28 de dezembro de 2021**.
- 18.1.1.1. Recursos apresentados fora dos prazos estipulados serão indeferidos pela Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar da SBI.
- 18.1.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail sbi@infectologia.org.br, contendo questionamento e embasamento científico.
- 18.1.2.1. A Sociedade Brasileira de Infectologia não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 18.1.2.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não seja o especificado neste edital.
- 18.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite a Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar da SBI será indeferido e desta decisão não caberá recurso.
- 18.3. Encerrado o prazo do recurso, a Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar da SBI realizará a avaliação e se pronunciará no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 18.4. Se do exame do recurso resultar na anulação de alguma questão, a pontuação correspondente a essa será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 18.4.1. Na ocorrência do disposto no item 15.4 poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 18.5. Da decisão proferida em relação ao recurso, não caberá a interposição de recursos adicionais.

19. DA CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO

- 19.1. Para a confecção do certificado, o candidato aprovado deverá obedecer ao seguinte procedimento:



- 19.1.1. A solicitação do certificado, bem como o pagamento da taxa de confecção deve ser feita pelo médico, diretamente na AMB, através do portal <http://www.sistemas.amb.org.br/Titulos>.
- 19.1.1.1. A senha será fornecida pela secretaria da Sociedade Brasileira de Infectologia. Caso o candidato não a receba, deverá solicitá-la através do e-mail sbi@infectologia.org.br.
- 19.2. A AMB confirmará o pagamento e providenciará a confecção do título ao aprovado.
- 19.3. Após confecção, o título será assinado por diretores da SBI e AMB.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O candidato é o único responsável pelas informações pessoais apresentadas para inscrição e participação no exame. A Sociedade Brasileira de Infectologia não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da apresentação de informações desatualizadas.
- 20.2. Todas as despesas relativas à participação no Exame correrão sob responsabilidade do candidato.
- 20.3. Na hipótese de alteração, atualização ou modificação dos termos deste edital, enquanto não realizado o exame, serão publicados no portal eletrônico da Sociedade Brasileira de Infectologia (www.infectologia.org.br) para ciência de todos os interessados.
- 20.4. O horário definido neste edital obedecerá obrigatoriamente ao horário de Brasília.
- 20.5. Compete à Comissão de Certificação em Infectologia Hospitalar da SBI resolver casos omissos, cujas decisões serão soberanas.
- 20.6. Para dirimir eventuais litígios judiciais decorrentes do presente edital, fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo.

São Paulo, 17 de setembro de 2021.

DR. CLÓVIS ARNS DA CUNHA

PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA



Sociedade
Brasileira de
Infectologia



ANEXO I – Requerimento de inscrição

(**NOME DO CANDIDATO**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CRM/(sigla do CRM no qual o candidato é inscrito) sob o nº (número de inscrição no CRM) e no CPF sob o nº (número de inscrição no CPF), portador da Carteira de Identidade nº (número do documento de identidade), residente e domiciliado na (nome da rua/avenida/travessa), (número do imóvel), (indicação do bloco e número do apartamento – se houver), (bairro/vila), na cidade de (nome da cidade)/(sigla da unidade da federação), CEP, endereço eletrônico, vem perante esta instituição, em conformidade com o **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM INFECTOLOGIA HOSPITALAR – 2021**, requerer sua inscrição, anexando, para tanto, os documentos obrigatórios.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

f sbinfectologia

@ sbinfecto

t sbinfectologia

📍 Rua Teixeira da Silva, 660 – Conjunto 42
Paraíso – São Paulo – SP – CEP: 04002-033

☎ +55 11 5572-8958
+55 11 5575-5647
📞 +55 11 97066-9856

🌐 infectologia.org.br
✉ sbi@infectologia.org.br



Sociedade
Brasileira de
Infectologia



ANEXO II – Ficha de inscrição

Exame: Certificação em Infectologia Hospitalar – 2021

Nome: _____

CRM/UF: _____ Data de nascimento: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Associado: () SBI () AMB () Não associado

Precisa de condição especial para a realização da prova? () Sim () Não

Se sim, qual? _____



Assinatura: _____

 [sbinfectologia](#)

 [sbinfecto](#)

 [sbinfectologia](#)

 Rua Teixeira da Silva, 660 – Conjunto 42
Paraíso – São Paulo – SP – CEP: 04002-033

 +55 11 5572-8958
+55 11 5575-5647
 +55 11 97066-9856

 infectologia.org.br
 sbi@infectologia.org.br



Sociedade
Brasileira de
Infectologia



ANEXO III – Modelo de declaração de experiência profissional

Declaramos que o Dr. **NOME**, CRM/UF, é médico do corpo clínico e atuante nesta unidade hospitalar e/ou ambulatorial há _____ anos.

DETALHAR ATIVIDADES ASSISTENCIAIS EXERCIDAS EM INFECTOLOGIA HOSPITALAR (AMBULATÓRIO, EMERGÊNCIA E/OU INTERNAÇÃO HOSPITALAR), DESCRREVENDO EM DETALHES A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO (INCLUINDO DESCRIÇÃO DA EQUIPE), CONSTANDO: CARGA HORÁRIA DO MÉDICO REQUERENTE, NÚMERO DE PACIENTES ATENDIDOS POR MÊS PELO MÉDICO REQUERENTE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES)

Afirmo estar ciente da responsabilidade da veracidade destas informações.

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura – Diretor técnico/clínico da instituição

ATENÇÃO: Apresentar declaração em papel timbrado do serviço/hospital, assinada pelo diretor técnico/clínico, com firma reconhecida, de acordo com o modelo indicado acima.

Art. 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

 sbinfectologia

 sbinfecto

 sbinfectologia

 Rua Teixeira da Silva, 660 – Conjunto 42
Paraíso – São Paulo – SP – CEP: 04002-033

 +55 11 5572-8958
+55 11 5575-5647

 +55 11 97066-9856

 infectologia.org.br
 sbi@infectologia.org.br